



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 078 de 26 de novembro de 1979.

Aprova alterações no modelo de Bilhete para o Seguro Individual de Acidentes Pessoais.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea “c”, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o disposto na Resolução nº 16, de 25 de outubro de 1979, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP nº 001-08316/79;

RESOLVE:

1. Aprovar, “ad referendum” do Conselho Nacional de Seguro Privados, alterações no modelo de Bilhete para o Seguro Individual de Acidentes Pessoais, conforme anexo 1 desta circular.

1.1 – O Bilhete deverá ser impresso de acordo com as instruções contidas no anexo 2 desta circular.

2. As Sociedades Seguradoras têm o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta circular, para adaptarem seus formulários às disposições ora aprovadas.

3. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ JOSÉ PINHEIRO
Superintendente Substituto

| | | | | | |
|--|-----------------------|------|--|---------------------------|----------------------|
| <p align="center">Clichê da Sociedade Seguradora</p> <p align="center">SEGURO FACULTATIVO DE ACIDENTES PESSOAIS</p> <p align="center">(Aprovado pelas Resoluções CNSP n°s 5/74, de 19.09.74 e 8/74, de 06.12.74)</p> | | | | CÓDIGOS | |
| | | | | Seguradora | Órgão Emissor |
| | | | | BILHETE DE SEGURO N° | |
| | | | | IMPORTANTE | |
| Segurado | Nome | | CPF | | |
| | ENDEREÇO COMPLETO | | CEP | CIDADE | UF |
| Declaração do segurado | DATA DE NASC. | SEXO | OUTROS SEGRUOS DE ACIDENTES PESSOAIS | | Importância Segurada |
| | | | Seguradora | | |
| | OCUPAÇÃO | | BENEFICIÁRIOS (S) | | |
| | | | (Indicar grau de parentesco, se houver) | | |
| Indique defeitos físicos ou reduções funcionais de que for portador | | | | | |
| Pratica paquedismo ou exerce atividade, em caráter profissional ou amador, a bordo de outras aeronaves que não sejam as de linhas regulares? | | | Se o SEGURADO fizer declarações falsas e incompletas, omitindo informações que possam influir na aceitação do seguro ou na taxa do prêmio, perderá o direito à indenização – Código Civil Brasileiro, art. 1444. | | |
| | | | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | | |
| Valores | INDENIZAÇÃO POR MORTE | | INDENIZAÇÃO POR INVALIDEZ PERMANENTE | | PRÊMIO LÍQUIDO |
| | Cr\$ | | Até Cr\$ | | Cr\$ |
| | | | | IOF | PRÊMIO TOTAL |
| | | | | Cr\$ | Cr\$ |
| PARA USO DA SEGURADORA | | | | | |
| CORRETOR | | | Registro na SUSEP | Último dia para pagamento | |
| MÁXIMO SEGURADO | | | PERÍODO DE VIGÊNCIA | | |
| | | | Autenticação Mecânica | | |
| <p align="center">_____</p> <p align="center">Local e data de emissão</p> <p align="center">_____</p> <p align="center">Assinatura do Segurado ou corretor</p> <p align="center">_____</p> <p align="center">Seguradora</p> | | | <p align="right">1ª Via - Segurado</p> | | |

*Este texto não substitui o publicado no DOU de 04.12.78

ANEXO À CIRCULAR Nº 78/79

INSTRUÇÕES PARA IMPRESSÃO DO BILHETE DE SEGURO
FACULTATIVO DE ACIDENTES PESSOAIS

1 – O Bilhete de Seguro Facultativo de Acidentes Pessoais será impresso observando-se rigorosamente a ordem e disposição de seus itens e campos, conforme o modelo constante do anexo I e as instruções seguintes:

1.1 – Tamanho:

1.1.1 – Para emissão manual:

Largura – 210mm

Altura – 148mm

1.1.2 – Para emissão por computador:

Largura – 210mm ou 8 1/5”

Altura – 142mm ou 5 1/2”

1.2 – A impressão deverá ser feita em papel e caracteres nas cores seguintes:

1.2.1 – 1ª via – Segurado –

Classe de Risco 1 – papel verde

Classe de Risco 2 – papel azul

A impressão dos caracteres será em preto, tanto para Bilhete de classe I quanto para o de classe 2.

1.2.2 – 2ª via – Seguradora – papel branco, impressão dos caracteres em ciano.

1.2.3 – 3ª via – Banco – papel branco, impressão dos caracteres em preto.

1.2.4 – 4ª - Seguradora – cor do papel e da impressão à escolha da Seguradora.

1.3 – A denominação “Seguro Facultativo de Acidentes Pessoais”, seguida da indicação da sua aprovação, poderá vir antes do clichê da Seguradora.

1.4 - O campo “Autenticação Mecânica” deverá ter 9cm de comprimento por 2,5 cm de altura.

1.5 - Os valores das indenizações do prêmio não necessitam ser previamente impressos.

1.6 - A disposição dos “valores” poderá ser modificadas para as seguradoras que desejarem imprimir no bilhete uma escala de valores de indenização.

1.6.1 – Tal modificação deverá ser aprovada pela SUSEP.

1.7 – O item “PERÍODO DE VIGÊNCIA” terá a seguinte redação: “O presente seguro é válido por 1 (um) ano, a contar de 0 (zero) hora do dia seguinte ao do pagamento do prêmio na rede bancária”.

1.8 – O item “MÁXIMO SEGURADO” terá a redação que lhe foi dada pela Resolução CNSP nº 06, de 06.03.79.

1.9 – O item “IMPORTANTE” será seguido da expressão “RISCO CLASSE 1” ou “RISCO CLASSE 2” e terá a mesma redação da letra B no inciso III e letra B do inciso IV da circular 14, de 16.02.77, para Classe 1 e Classe 2, respectivamente.

1.10 – Os novos Bilhetes confeccionados pelas Seguradoras deverão ser apresentados à SUSEP, em uma via, antes de sua utilização, para conferência com o padrão oficial.